



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico da dupla Jeann & Julio, para a realização de show em Praça Pública, o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público, inclusive com documentos comprobatórios de um show realizado no dia 23 de Março de 2016 na Cidade de Campos Novos - SC, num valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), show realizado no dia 05 de Dezembro de 2015 na Cidade de Quarto Centenário - PR, num valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais) e outro show realizado no dia 31 de Dezembro de 2015 na Cidade de Francisco Beltrão - PR, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento desta dupla no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente praticados no valor ora a ser contratado, cuja modicidade se conclui pela conveniência do show que é apresentado pela banda e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Alto Paraíso, 25 de Abril de 2016.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Izabel Ramos
Membro

Jair Lopes
Membro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 23/03/16 14:22:11

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME

CNPJ/CPF: 16.878.439/0001-51

Endereço: AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 1801 SALA 1001 - 10 ANDAR

JARDIM HIGIENÓPOLIS CEP 86015010

Município: LONDRINA

Inscrição Municipal (ICMS): 1983016

UF: Paraná

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

CNPJ/CPF: 82.939.232/0001-74

Endereço: EXPECIONARIO JOAO BATISTA DE ALMEIDA, 323

CENTRO CEP 89620000

Município: CAMPOS NOVOS

UF: Santa Catarina

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Show da Dupla Sertaniga Jeane e Juliana na festividade de Aniversário de 135 anos
Conforme processo nº 72/2016 - Intexigibilidade de pagamento - 11/03/2016

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00

Código e Descrição do Serviço:

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DEBILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$):

Base de cálculo (R\$):

Alíquota (%):

Retenção ISS (R\$):

42.000,00

3,50

1.470,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 42.000,00 - Competência: 22/03/2016

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786 de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: CAMPOS NOVOS - SC

- ISS devido em outro Município



jeann&julio

www.jeannejulio.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

Identificação das Partes:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES DO PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO UNIDOS SOMOS MAIS.

CNPJ: 23.570.888/0001-01

Representante: Joselaine de Melo Paiva Malaguti

RG: 8.899.125-7

CPF: 054.173.149-19

End.: Rua José Messias Doria, 467 - Centro

CEP: 87.365-000

Cidade: Quarto Centenário - PR

Tel.: 44-9805-4355

Email: carlosaugustoge@hotmail.com

CONTRATADA: STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede em Londrina, Paraná, na Avenida Higienópolis, 1601 10º andar, sala 1001, Edifício Eurocenter, Centro - CEP 86.015-010 - Telefone (43) 3334-4001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.878.439/0001-51 representada neste ato por seu representante legal, conforme Contrato Social OSVALDO BRAZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 675.566.399-91 e RG 4.731.189-6.

Considerando que a CONTRATANTE acima qualificada possui interesse em contratar a apresentação de show dos ARTISTAS *Jeann & Julio*, na forma estabelecida neste Instrumento;

Considerando que a CONTRATADA é a empresa que administra a carreira dos cantores;

As partes têm entre si, justo e firmado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato compreende 01 (uma) única apresentação dos ARTISTAS *Jeann e Julio*, conforme dados abaixo mencionados:

CIDADE	LOCAL	HORARIO DE INICIO A PARTIR	DATA	DURAÇÃO
Quarto Centenário - PR	Recinto Expo Center	23:00	05/12/2015	01h30min

1.2. O local da realização da apresentação objeto do presente instrumento e as demais condições estabelecidas na *Cláusula 1.1*, Supra não poderão ser alterados, exceto com expressa e prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de resolução do presente contrato por culpa da CONTRATANTE e de serem consideradas cumpridas as obrigações de incumbência da CONTRATADA para todos os fins de direito.



jeann&julio

www.jeannejulio.com.br



CLÁUSULA 2ª - PREÇO CONTRATADO

2.1. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) *Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** terá direito Independentemente do valor arrecadado com a venda de ingressos, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **CONTRATANTE** o **Cachê Artístico no valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais)**, com nota fiscal livre de impostos ou taxas, que será pago antecipadamente, da seguinte forma:*

Forma de Pagamento:

- **R\$ 43.000,00 (Quarenta e Três mil reais)**, até 48 hrs antes da apresentação em depósito bancário.

Banco Sicredi: 748

Agência: 0718

Conta Corrente: 53.047-9

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 16.878.439/0001-51

OBSERVAÇÃO - ESTE CONTRATO DEVERÁ SER DEVOLVIDO ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DO ENVIO POR EMAIL CASO NAO PROCEDA DESSA MANEIRA, ESTE FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO

CLÁUSULA 3ª A **CONTRATANTE** enviará por e-mail cópia do comprovante do depósito dos valores pagos à **CONTRATADA** na mesma data em que tiverem sido realizados.

CLÁUSULA 4ª A ausência de pagamento dos valores devidos pela **CONTRATANTE** nas datas acima ajustas implicará o automático cancelamento da apresentação, independentemente de qualquer aviso ou notificação por parte da **CONTRATADA**, ficando os artistas e demais profissionais/colaboradores da **CONTRATADA** desobrigados a comparecer ao local designado para o evento, assim como retenção indenizatória de quaisquer valores eventualmente pagos em benefício da **CONTRATADA**, sem qualquer prejuízo da multa estipulada por descumprimento.

CLÁUSULA 5ª Eventual concordância da **CONTRATADA** em receber qualquer valor em atraso ou a menor não constituirá renovação contratual ou qualquer forma de perdão tácito do restante da dívida, devendo ser entendido como mera liberalidade. Eventual diferença poderá ser exigida judicial ou extrajudicialmente a qualquer tempo.



jeann&julio

www.jeannejulio.com.br



FORO

Cláusula 45ª Elegem o foro da Comarca de Londrina, Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, de igual forma e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os legais desejados.

Londrina, 10 de Agosto de 2015.

ASSOCIAÇÃO DE APOIADORES DO
PROJETO CIDADÃOS DO FUTURO UNIDOS
SOMOS MAIS

Joselaine de Melo Paiva Malogutti
CPF: 054.173.149-19
Contratante

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - ME

Oswaldo Braz
CPF: 675.566.399-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

2. [Assinatura]



jeann&julio

www.jeannejulio.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS

Identificação das Partes:

CONTRATANTE: Bar Hangar 80 Ltda - ME
CNPJ: 09.339.687/0001-69
Representante: Lucimara Oliveira Cadore
RG: 8.560.016,8
CPF: 880.703.799,87
End.: Rua São Paulo, 603
Bairro - Centro
CEP: 85.601-010
Cidade: Francisco Beltrão - PR
Tel.: (46)9975.0389 - Márcio
Email: lucimaracadore6@hotmail.com

CONTRATADA: STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede em Londrina, Paraná, na Avenida Higienópolis, 1601 10º andar, sala 1001, Edifício Eurocenter, Centro - CEP 86.015-010 - Telefone (43) 3334-4001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.878.439/0001-51 representada neste ato por seu representante legal, conforme Contrato Social OSVALDO BRAZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 675.566.399-91 e RG 4.731.189-6.

Considerando que a CONTRATANTE acima qualificada possui interesse em contratar a apresentação de show dos ARTISTAS Jeann & Julio, na forma estabelecida neste Instrumento;

Considerando que a CONTRATADA é a empresa que administra a carreira dos cantores;

As partes têm entre si, justo e firmado, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E OUTRAS AVENÇAS**, que será regido pelas seguintes cláusulas

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato compreende 01 (uma) única apresentação dos ARTISTAS Jeann e Julio, conforme dados abaixo mencionados:

CIDADE	LOCAL	HORÁRIO DE INÍCIO A PARTIR	DATA	DURAÇÃO
Francisco Beltrão - PR	Hangar / Allure	23:59	31/12/2015	01h30min

1.2. O local da realização da apresentação objeto do presente instrumento e as demais condições estabelecidas na Cláusula 1.1. Supra não poderão ser alterados, exceto com expressa e prévia concordância da CONTRATADA, sob pena de resolução do presente contrato por culpa da CONTRATANTE e de considerarem cumpridas as obrigações de incumbência da CONTRATADA para todos os fins de direito.



jeann&julio

www.jeannejulio.com.br



CLÁUSULA 2ª - PREÇO CONTRATADO

2.1. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pelos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** terá direito ao percentual equivalente a 50 % dos valores arrecadados com a venda de ingressos (incluindo pista, área vip, camarotes ou qualquer outra modalidade de convite que dê acesso ao show). Logo após o fechamento da bilheteria.

a.1) Independentemente do valor arrecadado com a venda de ingressos, a **CONTRATADA** terá direito a receber da **CONTRATANTE** a **Garantia Mínima de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil Reais)**, livre de impostos ou taxas, que será pago antecipadamente, da seguinte forma:

Forma de Pagamento:

- R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) referente a 20% do valor da Garantia Mínima, na assinatura do contrato até 23/12/2015.
- R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) até dia 30/12/2015.

Não havendo o primeiro pagamento na data estipulada a data fica liberada para a venda

Banco Sicredi: 748

Agência: 0718

Conta Corrente: 53.047-9

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 16.878.439/0001-51

OBSERVAÇÃO - ESTE CONTRATO DEVERÁ SER DEVOLVIDO ASSINADO E COM FIRMA RECONHECIDA NO PRAZO DE 5 DIAS A CONTAR DO ENVIO POR EMAIL. CASO NÃO PROCEDA DESSA MANEIRA, ESTE FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO.

CLÁUSULA 3ª A **CONTRATANTE** enviará por e-mail cópia do comprovante do depósito dos valores pagos à **CONTRATADA** na mesma data em que tiverem sido realizados.

- **PREÇO DOS INGRESSOS E CORTESIAS:** Deverá ser definido de comum acordo entre as partes.
OBS.: QUALQUER MUDANÇA EM RELAÇÃO AOS VALORES DOS INGRESSOS DEVERÁ SER EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES

FORNECER A CARGA DE INGRESSO A SER UTILIZADA NESTE EVENTO

CLÁUSULA 4ª A ausência de pagamento dos valores devidos pela **CONTRATANTE** nas datas



jeann&julio

www.jeannejulio.com.br



IRREVOGABILIDADE / VÍNCULO

Cláusula 44ª O presente contrato, lido, entendido, pretendido e assinado, por ambas as partes, é irrevogável e irretroatável, não estabelecendo qualquer tipo de parceria, sociedade, mesmo que de fato, associação, solidariedade, coligação, subsidiariedade ou sucessão entre as partes.

FORO

Cláusula 45ª Elegem o foro da Comarca de Londrina, Paraná, para dirimirem qualquer questão oriunda do presente instrumento particular, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, de igual forma e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os legais desejados.

Londrina, 15 de dezembro de 2015



BAR HANGAR 80 LTDA - ME

Lucimara Oliveira Cadore

CPF: 880.703.799.87

Contratante



STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - ME

Osvaldo Braz

CPF: 675.566.399-91

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 25 de Abril de 2016.

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

No dia 09 de maio é comemorado o 26º aniversário da cidade de Alto Paraíso, onde gostaríamos de proporcionar aos nossos munícipes um pouco de lazer.

Para isso queremos proporcionar um show em comemoração ao Aniversário da Cidade de Alto Paraíso com qualidade para toda a população do município e da região.

Desta forma solicitamos que seja aberto um processo de inexigibilidade para a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


MARCOS DE PAULA FARIA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Alto Paraíso - PR., 25 de Abril de 2016.


MARCOS DE PAULA FÁRIA
Secretario de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	296
3307	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	291

Alto Paraíso - PR., 25 de Abril de 2016.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 25 de Abril de 2016.

**Exma. Sra.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
DD. Prefeita Municipal de Alto Paraíso
NESTA**

Senhora Prefeita,

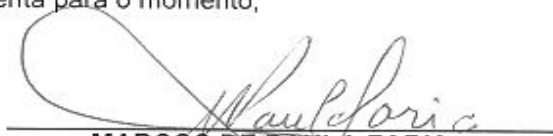
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso, num valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) com período de vigência de 04 Meses, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93, no qual solicitamos a reserva de dotação para este valor.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

3308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	296
3307	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	291

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIVEL DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,


MARCOS DE PAULA FARIA
Secretário de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 25/04/2016.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 003/2016

DATA: 18/01/2016

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera membros da comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2016.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Alterar os membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2016, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretario: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Jair Lopes

Izabel Ramos

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogada a Portaria 005/2015.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2016.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
- JARARAMA CONTRATO

19 01 2016
10.574



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigível de licitação nº 001/2016

Processo n.º 035/2016

OBJETO: O presente processo de inexigibilidade tem por objeto a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade-de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa STAGE MIX – PRODUÇÕES LTDA - ME, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária e exclusividade para realização do Show Artístico da Dupla Jeann & Julio.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, ressalta-se que também que a referida banda é consagrada pela opinião pública, eis que já lançados CD's, DVD's, bem como já realizaram show pelo Brasil Inteiro, podendo tal fato ser comprovada pela simples procura em sites da internet.

Este processo de inexigibilidade de licitação está pautada no artigo 25, incisos:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

“A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Informamos que o valor para esta contratação será de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) por um período de vigência de até 04 Meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme informação do Secretario de Administração Sr. Marcos de Paula faria e conforme a proposta apresentada pela empresa.

A empresa ficará responsável para efetuar o pagamento da taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, submetendo o presente à apreciação do Departamento Jurídico para parecer.

Alto Paraíso, 25 de Abril de 2016.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Izabel Ramos
Membro

Jair Lopes
Membro

CARTA PROPOSTA

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

DE: JEANN E JULIO

A STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.878.439/0001-51, com sede em Londrina, Paraná, situada à Av: Higienópolis nº1.601, sala 1001 – Jd Igapo, CEP: 86.015.010, tendo como responsável seu sócio gerente Osvaldo Braz, inscrito no CPF/PR nº675.566.399-91 e RG/SSP- PR nº 4.731.189-6, é detento da exclusividade da Dupla Jeann e Julio. E vem através desta apresentar a proposta comercial para apresentação da dupla "JEANN E JULIO" no dia - 08/05/2016, na cidade de Alto Paraíso – PR, com o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com nota fiscal.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo o presente,

Londrina, 12 de abril de 2016.

16.878.439/0001-51
STAGE MIX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA. - ME.
HIGIENÓPOLIS, 1601 - SALA 1001
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 86015-010
LONDRINA - PR

Stage Mix Produções Ltda.

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA
Osvaldo Braz
Sócio-Administrador

Stage Mix Produções Ltda - ME

Av. Higienópolis – 1601 – Sala 1001 – Cep 86015-010 – Londrina – Pr

Fone: (43) 3334 – 4001 / E mail – financeiro@jeannejulio.com.br / www.jeannejulio.com.br

**CARTA DE EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA POR LUIZ ANACLETO JUNIOR
E JULIO CESAR CAMARGO A EMPRESA STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA.**

Por este instrumento jurídico particular, os artistas da Dupla: Jeann e Julio, Luiz Anacleto Junior, RG nº 9.448.808-7, CPF/MF nº 049.861.709-29, residente a Rua Rolinhas nº 691, Centro, na cidade de Arapongas – PR; e Julio Cesar Camargo, RG nº 8.661.704-8, CPF/MF nº 007.565.619-14, residente a Rua Professor João Candido nº 801, Centro, na cidade de Londrina - PR, e de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações,

concedem a presente

CARTA DE EXCLUSIVIDADE.

Ao empresário Osvaldo Braz, RG nº 4.731.198-6 e CPF/MF Nº 675.566.399-91, residente a Rua São Salvador, 456, Centro, na cidade de Londrina – PR, Sócio administrador da Empresa Stage Mix Produções Ltda. CNPJ/MF nº 16.878.439/0001-51, sediado à Avenida Higienópolis, 1.601 Sala 1.001, na cidade de Londrina – PR.

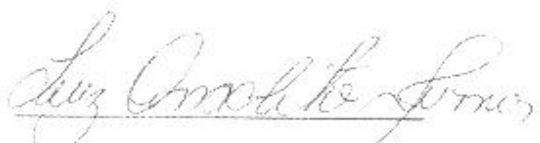
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 29 de março de 2016

STAGE MIX
PRODUÇÕES

jeann&julio




LUIZ ANACLETO JUNIOR

1ª TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR


JULIO CESAR CAMARGO

1ª TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR


STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA

1ª TABELIONATO ROCHA
LONDRINA-PR


Testemunha 01

Nome: Roberto Cesar Ramos

RG: 6.176.473-9

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA
Oswaldo Braz
Sócio-Administrador

16.878.439/0001-51

STAGE MIX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA. - ME.

AV. HIGIENÓPOLIS, 1601 - SALA 1001

JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 86015-010

LONDRINA - PR


Testemunha 02

Nome: Cleber da Silva Pinto

RG: 7.101.559-9



Av: Higienopolis, 1601 Sala 1001 - Londrina - Paraná - Cep 86.015-010

Fone: (43) 3334-4001 - e-mail: financeiro@jeannejulio.com.br



STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME
C.N.P.J. nº 16.878.439/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSVALDO BRAZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.11.1970, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua São Salvador, nº 456, Bl. 03, Apto 401, Centro, CEP: 86026-480, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 4.731.189-6/SESP-PR, e CPF, nº 675.566.399-91 e **LUIZ ANACLETO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.09.1987, natural de Cambé - PR, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, na Rua das Rolinhas, nº 691, Centro, CEP: 86700-110, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 9.448.808-7/SESP-PR, e CPF nº 049.861.709-29, únicos sócios componentes da empresa denominada **STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr., na Rua Minas Gerais, nº 194, sala 210-A, Centro, CEP: 86010-924, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0744261-8 em 14.09.2012, última alteração contratual registrada sob nº 20146124260 em 08.10.2014, resolvem alterar pela sexta vez o seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem a sua sede e foro na cidade de Londrina - Pr., na Rua Minas Gerais, nº 194, sala 210-A, Centro, CEP: 86010-924, passa a ser na **AVN. HIGIENÓPOLIS, Nº 1.601, SALA 1.001, 10º ANDAR, JD. HIGIENÓPOLIS, CEP: 86015-010, LONDRINA - PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA: **DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

OSVALDO BRAZ, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01.11.1970, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, na Rua São Salvador, nº 456, Bl. 03, Apto 401, Centro, CEP: 86026-480, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 4.731.189-6/SESP-PR, e CPF, nº 675.566.399-91, e **LUIZ ANACLETO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.09.1987, natural de Cambé - PR, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Arapongas - PR, na Rua das Rolinhas, nº 691, Centro, CEP: 86700-110, portador da Cédula de Identidade Civil "RG" nº 9.448.808-7/SESP-PR, e CPF nº 049.861.709-29, únicos sócios componentes da empresa denominada **STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME**, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr., na Avn. Higienópolis, nº 1.601, Sala 1.001, 10º andar, Jd. Higienópolis, CEP: 86015-010, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0744261-8 em 14.09.2012, última alteração contratual registrada sob nº 20146124260 em 08.10.2014, mediante cláusulas e condições seguintes:



STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME

C.N.P.J. nº 16.878.439/0001-51

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade se denominará, "STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME" tendo sua sede na AVN. HIGIENÓPOLIS, Nº 1.601, SALA 1.001, 10º ANDAR, JD. HIGIENÓPOLIS, CEP: 86015-010, Londrina - Paraná, sendo constituída por prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 14 de Setembro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será Edição de Música, Produção Musical, Promoção e Organização de Eventos Musicais, Produção de Arranjo Musical e Produção de Gravações Sonoras e Comércio Varejista de Discos, Cd's, Dvds e Fitás.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizada neste ato, em moeda nacional corrente, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Ao sócio **OSVALDO BRAZ** 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social; ao sócio **LUIZ ANACLETO JUNIOR**, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/2002.

PARAGRAFO SEGUNDO: A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional à quantidade de cotas que possuem na sociedade.

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **OSVALDO BRAZ** e **LUIZ ANACLETO JUNIOR** aos quais competem representações ativas e passivas, judiciais e extrajudiciais da sociedade, sendo-lhes vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar avais, endossos, fianças ou caução de favor. É dispensada a caução de administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O uso da firma será exercida **INDIVIDUALMENTE** pelos sócios administradores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que a destituição do administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei



STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME
C.N.P.J. nº 16.878.439/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição na proporção da parte que possuir

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas cotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado, mediante consenso entre o sócio e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, até os limites de dedução fiscal previstos em lei

CLAUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido os balanços da sociedade, nos termos legais

CLAUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio

STAGE MIX – PRODUÇÕES LTDA. ME
C.N.P.J. nº 16.878.439/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por força do art. 1.071, da Lei 10.406/2002, dependerão de deliberação as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração pela maioria dos votos dos presentes;
- II - a designação dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- III - a destituição dos administradores, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV - o modo de sua remuneração quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V - a modificação do contrato social, com ¾ de votos representativos do capital social;
- VI - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com ¾ de votos representativos do capital social;
- VII - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII - o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no parágrafo 2º, da cláusula décima, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Obrigatoriamente, haverá uma reunião para fins de aprovação das contas do administrador, e, para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final do mês de abril de cada ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nesta reunião também poderá ser designado novo administrador, se for o caso, e deliberarem sobre outros assuntos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se aplica a esta reunião o parágrafo 3º da cláusula décima, deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas omissões deste contrato e do Título II, Capítulo IV, da Lei 10.406/2002, esta sociedade utilizará, supletivamente, as normas da sociedade anônima.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advindas do presente contrato.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. ME
C.N.P.J. nº 16.878.439/0001-51
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA Os sócios declaram sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

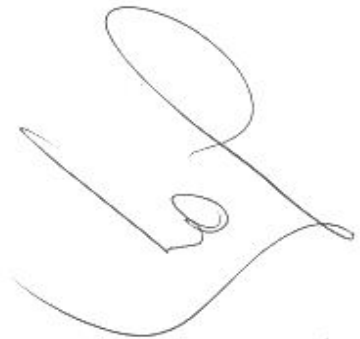
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma

Londrina - Paraná, 02 de Julho de 2015.


OSVALDO BRAZ

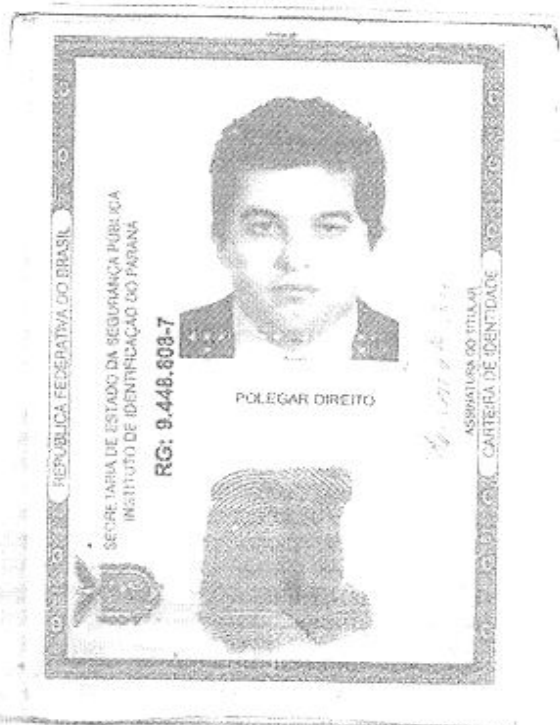

LUIZ ANACLETO JÚNIOR







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
	SOC. IDENTIDADE / CNO. EMISSOR / UF 4732189-6 SE9V PR		DATA NASCIMENTO 01/11/1970
	CPF 675.566.399-91		FILIAÇÃO JOAQUIM ANTONIO BRAZ
	MARIA VAZ BRAZ		PERMISSÃO 00000000000000000000
	AGE 47		CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 01255757803	VALIDADE 04/08/2020	1ª EMISSÃO 11/06/1990	
OBSERVAÇÕES 			
LOCAL LONGRINA, PR	DATA EMISSÃO 04/08/2015		
ASSINATURA DO DETENTADOR 			
Nº EMISSÃO 92675600814 PR509529295			



[Handwritten signatures and initials]



REGISTRO GERAL 9.448.808-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/09/2009

NOME: LUIZ ANACLETO JUNIOR

FILIAÇÃO: LUIZ ANACLETO
MAR JUCITE BATILANA ANACLETO

NATURALIDADE: CAMBÉPR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1987

ORIGEM: COMARCA-CAMBÉPR, DA SEDE
C.A.S.C.=10285, LIVRO=51A, FOLHA=31V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 20/08/83

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA. - ME**
CNPJ: **16.878.439/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:58:30 do dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2016.

Código de controle da certidão: **7C2F.9ABE.E873.C67A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16878439/0001-51
Razão Social: STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME
Endereço: RUA TUPINIQUINS 429 / VILA CAÑONE / LONDRINA / PR / 86026-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2016 a 26/04/2016

Certificação Número: 2016032816014776065218

Informação obtida em 28/03/2016, às 16:01:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Receita Federal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.878.439/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/09/2012
NOME EMPRESARIAL STAGE MIX - PRODUCOES LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 1601	COMPLEMENTO SALA: 1001 10 ANDAR;
CEP 86.015-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@JEANNEJULIO.COM.BR	TELEFONE (43) 9120-2454	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 31/08/2015 às 14:40:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 783112 / 2016

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

STAGE MIX PRODUCOES LTDA ME
CPF/CNPJ: 16878439000151

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 04 de fevereiro de 2016

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0Ui0So3Yc0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014259336-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.878.439/0001-51**
Nome: **STAGE MIX - PRODUCOES LTDA. ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAGE MIX - PRODUCOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.878.439/0001-51
Certidão nº: 15038317/2016
Expedição: 04/02/2016, às 08:10:40
Validade: 01/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STAGE MIX - PRODUCOES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.878.439/0001-51, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS



Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Dinizatti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Góes
Marta Rocha

CERTIDÃO

FI. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME, CNPJ 16.878.439/0001-51.....

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

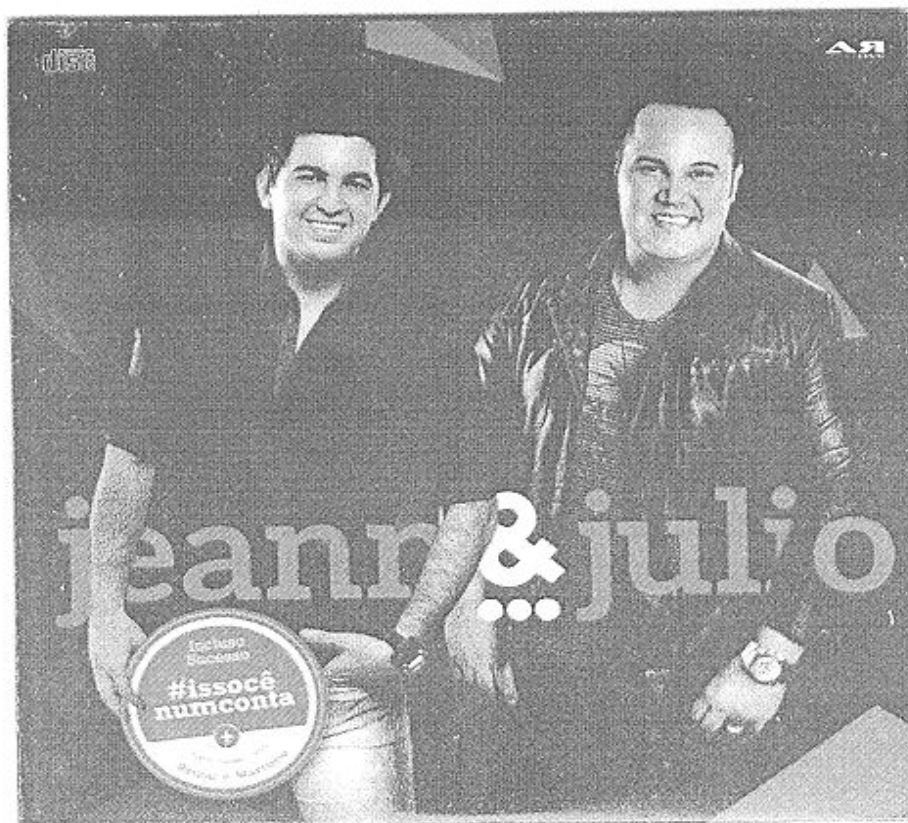
Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Abril de 2016.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: PHF



[Handwritten signatures and initials]



[Handwritten signatures and initials]

JEANN & JULIO
5 ANOS

STAGE MIX
PRODUÇÕES

www.jeannjulio.com.br

CONTATOS SHOWS:
43 3334.4001 / 9952.5499 / 9120.2454

01 - TO AQUI PRA SER USADO (JULIO CAMARGO) / 02 - ME DIZ AI (JULIO CAMARGO) PARTIC. IBERNANDO E SOROCABA
03 - AMOR DA GENTE (JULIO CAMARGO) / 04 - EI VOCE (JULIO CAMARGO) PARTIC. ZÉ RICARDO E THIAGO
05 - CHEGO CHORO (JULIO CAMARGO) / 06 - DESSA VEZ NÃO APAGOU (JULIO CAMARGO) PARTIC. GUILHERME E SANTIAGO
07 - ME PERDOA LOGO (JULIO CAMARGO) / 08 - QUATRO ESTAÇÕES (JULIO CAMARGO) / 09 - FAZ UMA CARA (JEANN AYACITO)
10 - MISTUREIRA (JULIO CAMARGO) PARTIC. GRUPO MOLEJO / 11 - NETE FOGO NA SAÚDE (JULIO CAMARGO)
12 - O MAIS BEL DO DO BRASIL (JULIO CAMARGO) / 13 - DA NA MINHA CARA (JULIO CAMARGO)
14 - DI AMOR (JULIO CAMARGO)

PRODUÇÃO E ARRANJOS: EVERSON FELIX / EDI. FÁBIO / E. RAYMOND, MEX LUI E MISTURAZÃO AO ESTILO DO BISS / DISTRIB. GERAL: JULIO CAMARGO

[Handwritten signatures and initials]



STAGE MIX



jeann & julio



- 01 Me diz aí (Julio Camargo)
- 02 Tô querendo o cé (Julio Camargo)
- 03 O mais beudo do Brasil (Julio Camargo)
- 04 É assim que eu tô (Julio Camargo / Marco Aurélio)
- 05 Choro, Imploro (Julio Camargo / Edmar Alves)
- 06 Me perdoa logo (Julio Camargo)
- 07 Enquanto te espero (Julio Camargo)
- 08 O creme do verão (Julio Camargo)
- 09 Pretexto (Joaquim Anacleto)
- 10 Meu Céu (Julio Camargo / Joaquin Anacleto)
- 11 Vai ser treta (Julio Camargo)
- 12 Pagode ou seranelo (Julio Camargo)
- 13 Ela não deu (Mais ou Menos) (Julio Camargo)
- 14 Solta esse cabelo (Julio Camargo)
- 15 Meu presente de Deus (Julio Camargo)
- 16 Nossas coisas (Julio Camargo / Pablo Poretz)
- 17 Pout Pouri
- 18 rejeição Mudo (Raulzinho / Franco)
- 19 Ainda ontem chorei de saudade (Moncy)
- 20 Fruto especial (Adriano Lima / Jairo)
- 21 Até vida (Julio Camargo)
- 22 Adiantou o que ? (Julio Camargo)
- 23 Baladeira (Julio Camargo / Sidnei Schulz)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 035/2016

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia 08/05/2016, em comemoração ao 26º aniversário de criação do Município de Alto Paraíso.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016.

Junto ao processo encontra-se: 1- Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; 2- contratos de prestação de serviços a outros Municípios e entidades; 3-comunicação e solicitação da Secretaria de Administração; 3- Solicitação de saldo orçamentário pelo Secretário Administrativo e confirmação de saldo pelo Departamento de Contabilidade; 4- Autorização da Chefe do Poder Executivo para contratação da empresa; 5- Documentos de habilitação e orçamentos da empresa a ser contratada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido do Secretário de Administração justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de comemoração do aniversário da cidade, viu-se conveniente a abertura de processo licitatório, modalidade inexigibilidade, a fim de contratar uma empresa para realização de show artístico.

Segundo a justificativa da Comissão Permanente de Licitação, a empresa a ser contratada, a **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 16.878.439\0001-51**, apresentou documentos que comprovam a capacidade técnica necessária e apresentou Carta de Exclusividade para a realização de show artístico da dupla sertaneja JEAN & JULIO.

Também argumentou que não há que se falar em processo licitatório, considerando-se estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar contratação de profissionais do setor artístico, através de empresário exclusivo, sendo a banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.



Segundo os documentos constantes nos autos, a empresa a ser contratada possui carta de exclusividade para a realização de show com a dupla sertaneja JEAN & JULIO, bem como, segundo a justificativa da Comissão de Licitação, a referida dupla é consagrada pela opinião pública.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada dos artistas em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica de contratação e a regularidade documental, a qual está em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla sertaneja é consagrada pela opinião pública, bem como que existem documentos que atestam a exclusividade da empresa contratada, inclusive um dos sócios da empresa é um dos integrantes da dupla sertaneja, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se amoldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/1993.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

III – Para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e

6



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contedores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz (1992, p.33) *“Há inexigibilidade quando ocorrem, em caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais, porque inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação”*. (FIGUEIREDO, Lucia Valle. Direitos dos licitantes. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1992. p.33.)

A respeito dos citados dispositivos legais, Hely Lopes Meirelles tece o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284) MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 32. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.826p.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

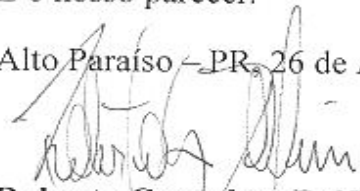
Ademais, além dos *requisitos intrínsecos* (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os *requisitos extrínsecos ou formais* exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do Show que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios e entidades celebrados em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF¹.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso -PR, 26 de Abril de 2016.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

¹ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1345/2016

DATA: 26 de Abril de 2016.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n°001/2016.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2016.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2016, em favor da empresa **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA**, que tem como objeto: a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso .

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 26 dias do mês de Abril de 2016,


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Em 27 / 04 / 2016
Seção N.º 10.654

Publicações Legis



ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA

DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI

Escrevenças

PAULO PIMPAO SILVA – Registrador

Dr. RODRIGO OTAVIO DE SANTANA PINHAO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Registro de Imóveis de Althéia/PR, nos termos do Art. 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO - CPF n.º 577.932.809-97 e MARA CRISTINA ALVES CORREIA - CPF n.º 096.961.878-66, proprietários do Loteamento nº 518-A da Gleba São Vicente, com 4,84 ha (quatro dias e 1751), para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, a respeito das anuências para retificação administrativa / georreferenciamento do imóvel e seu confrontante denominado Lotes n.ºs 3-Rem e 4-Rem da Gleba 8 Excesso, s/n.º, Par.º Nucleo São João (Matrícula n.º 3176), requerida por Uslina de Arcar Santa Teresinha Ltda - cnpj nº 75.717.385/0001-03, presumindo-se a anuência se deixarem de apresentar impugnação.

Althéia, 14 de abril de 2016.

Paulo Pimpão Silva
Registador de Imóveis - MAT/MA - 199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
Município de Ponta Grossa
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISSO
CONTRATADO: DANIEL LUIZ DE OLIVEIRA
O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços na área de Ferramentaria para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para um período de 06 meses, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), com uma soma total de 20 (vinte) horas semanais, para o período de 05/05/2015 a 04/05/2016. As FOLHAS PÁG. RESPOSTAS, produzidas por este contratado, são fornecidas sob o número 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) e 2.000 (dois mil) folhas e são coloridas.
O Município de Ponta Grossa, através do presente contrato, encontra a partir de 20/04/2015 e se estendendo até 19/10/2016.
Município: Comarca de Curitiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO 005007016
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E CONSUMO DE
CONTINIANTE, PREFEIURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
CONTRATADO: INENEL DE OLIVEIRA DA SILVA 00078388
OBJETO: Contratação de uma Empresa para
fornecer e instalar equipamentos de informática e acessórios referentes a serviços estabelecidos no Edital
Nº 001/2007, de 23.000,00 (Vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2007.
Fórum: Comarca da Xerémia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

E-03893 do Arquivo
Decreto nº 13.624/16
de 22 de Abril de 2016.
SOLUÇÕES – Acórdão e Formulário resultado de processo de Inovação nº 001/2016,
A Procla Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação;
DECRETA:

Art. 1º. Fica Apoiada em favor da empresa STAGE MIX PRODUTOS LTDA, o resultado do processo de
Inovação de Licitação nº 001/2016, em favor da empresa STAGE MIX
PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.040.247/0001-08, com sede na Rua
SOLIMÕES, nº 100, bairro São João, Município de Curitiba, Estado do Paraná,
CEP 80500-010, em conformação ao 6º aditivo à Cartilhão de compra para realização de show infantil no dia
08/05/2016, em conformação ao 6º aditivo de Cotação do Município de Alto Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por 28 dias contados a partir de 2016.

Enfado do Prefeito Municipal de Alto Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2016.

MARIA ADEMÉCIA ZAUNTO-FARFÁ,
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Diário do Paraná
 Curitiba, 01/03/2016
 DATA: 26 de Abril de 2016
 LOCAL: Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
 CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Proponente, Sr. Vladimir Roberto Scarpignan,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão nº 023/2016, em favor da empresa
 WINDY FOGOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.041.247/0001-01, por apresentar o melhor preço e o
 fornecimento de equipamentos de segurança de acordo com o Edital de Chamamento nº 207, autuado no Processo de Licitação do Município de Alto
 Paraná nº 016/2016, com as disposições e especificações estimadas no Lote nº 01 deste edital.
 Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
 Efixica da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, aos 26 dias do mês de Abril de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANOTTO PAIVA,
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

E2566 30/01/2010
 CONTRATO DE PRESTACÃO DE SERVIÇOS
 DE MANUTENÇÃO E PRESTACÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATADO V. L. GOMES COMERCIO DE PECAS
 OBTENDO CONTRATO DE uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para manutenção dos veículos da Prefeitura Píças ANV-8555, APT-0946, APT-3162, nos Dúvidas Píças AP-3406, e 8850, no Kombi placas WA-3935, Toyota placa MO-8115 e a A-0001 placa BY-3272, pertencentes à Prefeitura de São Paulo, de São Paulo, para utilização pelo Secretário da Educação, Cultura e Esporte, através da Secretaria do Trabalho e Serviços Públicos. Os serviços são realizados contra relação constante nos Lances nºs VIII, VALOR: R\$ 90.390,00 (Noventa mil e trezentos reais), sendo a primeira parcela de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser paga em 30 dias, e o restante em 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), a serem pagas a partir de 30/01/2010.
 VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2010.
 FORTUNA, Catarina de Xandine

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2010

PROCESSO N.º 006
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, -PR, através da presente intimação, na modalidade PRECATORIO, para o comparecimento do Sr. Federal nº 1.896 de 21 de junho de 1993 à Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, UNICO CONSTATADO DO LES FISCALIZACAO, para a realização de exame pericial em relação ao veículo de placa GOM-1000, modelo 1970/2004, item a respeito de receber informações para a aquisição de castigo mecânico pelo MENOR PORTEI, de objeto descrito no Item 1, doravante estarei que vasa atender às solicitações Opostoras da Município de Cidades Gaúchas.

Atas em 08.30 h do dia 19/05/15 na Rua 25 de Junho, 414, 1.ª pavimento

ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 10/05/16 às 09:00 h na Rua 25 de Julho, 1014 no Departamento de Congressos
1 - DO OBJETO:

[illegible]

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Clonís Apolinário Lemos e Cesar Apolinário Lemos Idem técnico que recebeu do IICA a orientação para a APLICACÃO DE COBRE, a ser implantada no Estado Corcovado, Lote Rural 100-B, Grelsa Figueira, município de Pereira, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 33/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2016
DATA DA ABERTURA: 10/05/2016

RODOLFO DE MORAES
LOCAL: OFICÍO DO POVO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMÉRCIO
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos Ambulatório Clínico
Demarcados, com atendimento de consultas médicas, acompanhamento, simulação de
procedimentos, nas Unidades Básicas de Saúde, destinados ao atendimento de usuários cadastrados
para Secretaria Municipal de Saúde. Dado: Furo Municipal de Saúde, por um período de 08
Conforme especificações no Edital.

Tipo: Menor Preço
Regime de contratação: Global - Por Lote
Condições de pagamento: mensal
Preço máximo total: VALOR DA DESPESA POR EXTENSÃO
30.400,00 Terça Mil e Quatrocentos Reais

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser prestados no município, em local espe-

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Encargados de Representação Política do Estado, Rua da Assembleia, nº 100, Centro, Curitiba ou pelo telefone nº (41) 301-169 a 169.

CRUZAMENTO DO VESTIBULAR 2004/2005
MARCOS DONALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

RA/SC
REFE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº062 /2016

INEXIGIBILIDADE nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

Homologado: 27/04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA **STAGE MIX
PRODUÇÕES LTDA ME.**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CGC/MF 16.878.439/0001 51, com sede na Avenida Higienópolis, n.º. 1.601, sala 1.001, 10º andar, JD Higienópolis, CEP: 86015-010, estabelecida no Município de Londrina, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: REPRESENTA A CONTRATANTE a Sra. Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Zanuto Faria, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG n.º 2.137.841 SSP/PR e CPF: 571.048.409-15 e a CONTRATADA o Sr. **OSVALDO BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, maior, residente e domiciliado à Rua São Salvador, n.º. 456, Apto. 401, centro, CEP: 86026-480, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.731.189-6. SESP/PR e CPF. 675.566.399 -91.

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade de Inexigibilidade nº 001/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Processo de Inexigibilidade nº 001/2016, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (08/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 27/08/2016, contado a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado mediante termo de aditivo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 40% em até 08 (oito) dias, após a data da assinatura do contrato e o restante do pagamento que é de 60% após o término do show e após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

3308	339039230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	296
3307	339030150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	05.03.00.13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA	291

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar o show no dia 08 de Maio de 2016, com início às 22hr00 (vinte duas horas), com duração mínima de 01hr50min (Uma Hora e Cinquenta Minutos) de show, a empresa contratada deverá efetuar os serviços, imediatamente, quando requisitada pela Secretaria de Administração, mais precisamente o seu Secretário o Sr. Marcos de Paula Faria, durante a vigência do contrato.

5.2. O serviço deverá ser efetuado mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Alto Paraíso;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prestação de serviços prevista poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

P



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega da prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.5. Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital do Processo de Inexigibilidade nº 001/2016 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

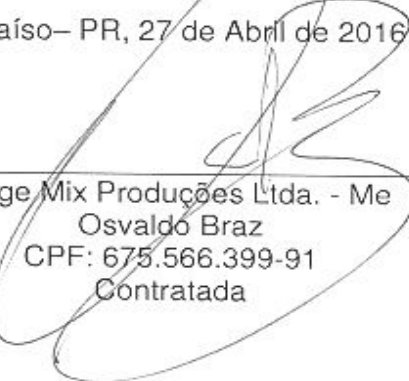
11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso– PR, 27 de Abril de 2016.


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria - Prefeita


Stage Mix Produções Ltda. - Me
Osvaldo Braz
CPF: 675.566.399-91
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

P

leis@ilustrado.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

[illegible]

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be addressed. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Município de Carmo do Paraná nº 007/2016
Lista de Candidatos inscritos em Concurso Público para o cargo de
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1.1. **Protestos:**
- Coligação da Carls;
- Coligação Crista Justa Soares (Luzano);
- Frente de Trabalho;
- O (Os) candidato (as) deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos (os) Prefeitura da Prefeitura Municipal de São João del-Rei, no dia 15/05/2018, às 14h30min, para a apresentação dos documentos necessários para a inscrição no processo eleitoral, sob pena de desistência da candidatura.

- a) Xerox: Cadastro de Identidade - RG;
- b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Xerox: Cadastro de Imóveis - CRI;
- d) Xerox: Cartão de Nascimento das filhas (as duas);
- e) Xerox: Atestado da vacinação das filhas menores;
- f) Atestado de Saúde Física e Mental;
- g) Xerox: Cartão de Pólipos e Sigmoidoscopia;
- h) Xerox: Comprovante de residência;
- i) Xerox: Comprovante de residência, Cartão de Trabalho, Xerox frente e verso;

(n) Xerox Cópido de Reservista de Honor;
(m) Xerox Comprimento da Escadaria do acordo e Estádio
o 07 tons 3 x 4
o 07 tons 3 x 4

III - Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação desta, para o complementação das candidaturas, a saber que, o não complementação neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Convocação.

Dada Ciência em 28 de abril de 2016

Alexandre Lussana
Secretário Municipal



ADITIVO DE CONTRATO

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

DE: JEANN E JULIO

A STAGE MIX - PRODUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.878.439/0001-51, com sede em Londrina, Paraná, situada à Av: Higienópolis nº1.601, sala 1001 – Jd Igapo, CEP: 86.015.010, tendo como responsável seu sócio gerente Osvaldo Braz, inscrito no CPF/PR nº675.566.399-91 e RG/SSP- PR nº 4.731.189-6, é detento da exclusividade da Dupla Jeann e Julio. E vem através desta apresentar o aditivo de contrato referente às despesas relacionadas à troca de data na apresentação da dupla "JEANN E JULIO" do dia - 08/05/2016, na cidade de Alto Paraíso – PR, despesas estas relacionada a seguir:

- Hospedagem para 22 pessoas 2.090,00
- 44 Refeições (almoço e janta) 1.410,00
- Despesas de transporte (kms) 3.000,00

Total das despesas R\$ 6.500,00

Por ser essa a expressão da verdade, firmo o presente,

16.878.439/0001-51

STAGE MIX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA. - ME.
AV. HIGIENÓPOLIS, 1601 - SALA 1001
JD. HIGIENÓPOLIS - CEP 86015-010
LONDRINA - PR

Londrina, 09 de maio de 2016.

Stage Mix Produções Ltda.

STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA.
Osvaldo Braz
Sócio-Administrador

Stage Mix Produções Ltda - ME

Av. Higienópolis – 1601 – Sala 1001 – Cep 86015-010 – Londrina – Pr

Fone: (43) 3334 – 4001 / E mail – financeiro@jeannejulio.com.br / www.jeannejulio.com.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1328

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 001/2016

Processo Administrativo nº 035/2016

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia 08/05/2016, em comemoração ao 26º aniversário de criação do Município de Alto Paraíso.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 em epígrafe, objetivando a contratação de uma empresa para realização de show artístico em comemoração ao 26º aniversário do Município.

Conforme Justificativa da Comissão permanente, no dia marcado para realização do show não foi possível a execução contratual pela empresa, considerando as fortes chuvas e temporal que ocorreu no referido dia.

Considerando esse evento típico de **caso fortuito ou força maior**, a contratada irá arcar com alguns prejuízos que não estavam previstos na sua proposta, pois necessitará novamente de arcar com os custos de locomoção, alimentação, montagem de palco, etc., a fim de concluir o contrato, dessa forma, entenderam as partes, por provocação da contratada e em comum acordo, a necessidade de firmar termo aditivo alterando o valor contratual em virtude da necessidade de restabelecimento e manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro.

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

Partindo-se da justificativa apresentada, considerando a ocorrência de fatos considerados **caso fortuito ou de força maior**, impeditivos da execução contratual e causadores de desequilíbrio econômico-financeiro para a empresa contratada, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, entendemos ser possível juridicamente a realização de termo aditivo pelas partes, a fim de aumentar o valor contratual, nos termos do art. 65, inciso II, "d", da lei 8.666/90, vejamos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O retrocitado dispositivo diz respeito à **teoria da imprevisão**, que nada mais é que todo acontecimento externo ao contrato, estranho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa excessivo desequilíbrio, tornando a execução do contrato demasiadamente onerosa para o contratado.

Cabe salientar que o acordo das partes apontado na alínea “d” do inciso II, acima transcrito diz respeito apenas aos valores a serem renegociados e não a necessidade de a administração promover a renegociação, pois estando adstrita ao princípio da legalidade tem por obrigação realizar a recuperação do equilíbrio contratual, conforme aponta Marçal Justen Filho¹:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

1- ausência de elevação dos encargos do particular;

2- ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

¹ Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 4ª edição, Aide Editora, Rio de Janeiro, 1996, pág. 402.



3- ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

4- culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

(...)

Deverá examinar-se a situação originária à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

Contas da União: No mesmo sentido, conforme já julgado pelo Tribunal de

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)." Antônio Roque Citadine, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de licitações públicas, 2ª edição, editora Max Limonad, São Paulo, 1997, pág. 380.

Quanto ao valor aditivo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), encontra-se o mesmo justificado, considerando a planilha de valores apresentada pela empresa contratada, entendendo aquele valor suficiente para arcar com o prejuízos experimentados, estando, aparentemente, compatíveis com os preços do mercado, conforme entendeu a Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE** da realização de termo aditivo visando o restabelecimento e manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a ocorrência de caso fortuito e força maior impeditivo da execução contratual.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em consultas administrativas são *facultativos e não vinculantes*, de forma que o parecerista não se responsabiliza por eventual acatamento pela autoridade consulente, bem como esta não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF².

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 12 de Maio de 2016.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

² STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 062/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035/2016

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob n.º 571.048.409-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **STAGE MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CGC/MF 16.878.439/0001 51, com sede na Avenida Higienópolis, n.º 1.601, sala 1.001, 10º andar, JD Higienópolis, CEP: 86015-010, estabelecida no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada pela Sr. Sr. **OSVALDO BRAZ**, brasileiro, casado, empresário, maior, residente e domiciliado à Rua São Salvador, n.º 456, Apto. 401, centro, CEP: 86026-480, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4.731.189-6. SESP/PR e CPF, 675.566.399 -91, doravante denominada **CONTRATADA** e,

Considerando que não era previsto uma forte queda de chuvas na ocasião do dia 08 de Maio de 2016, dia em que seria comemorado o aniversário do Município, no qual não foi possível a realização do mesmo;

Considerando previsão de data disponível em agenda para realização do Show da Dupla Jean a Julio para o dia 15 de Maio de 2016;

Considerando, que a Dupla contratada para realização do Show, no qual se deslocaram para este município, em que ocasionou despesas oriundas com locomoção, alimentação, hospedagens e montagem das estruturas musicais; e enfim;

P *O*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Considerando o previsto no parágrafo 6º, do Art. 65, II, "d) da Lei 8666/93 como segue:

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

Resolvem de comum acordo alterar o contrato administrativo nº 062/2016, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato nº 062/2016, no qual A **Contratada** se obriga a promover a realização do show artístico no dia (15/05/2016), em comemoração ao 26º aniversário de Criação do Município de Alto Paraíso.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 062/2016, no qual passa a ter o valor original deste contrato de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil, e quinhentos reais), tendo este como valor de Aditivo num montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

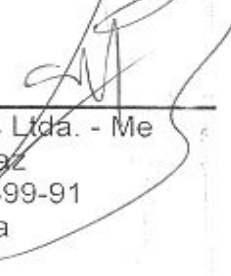
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 10/05/2016, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

Alto Paraíso - Pr., 10 de Maio de 2016.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria



Stage Mix Produções Ltda. - Me
Osvaldo Braz
CPF: 675.566.399-91
Contratada

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889-71

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 20 / 05 / 2016

Edição N.º 10.674

Cidade do Paraná
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COORDENADORIA DE CONTAS – PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2018
Em atendimento ao § 5º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilização Fiscal, o Município de Alto Paraná, cidade, todas as municipalidades para participarem do Atribuição Pública de Prestação de Contas, referentes ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo Federal ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2018, a serem realizadas na Câmara Municipal de Alto Paraná, no dia 24 de maio de 2018 às 15:00 horas.

Conferências com a sua presença
MARCOS HENRIQUE DE PAULA PEREIRA
Secretário de Fazenda e Planejamento

EMERSON RODRIGUES
EMPRESÁRIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÍTO PARAIÃO
CONTRATADO: STAGE MIX PRODUTOS LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico na casa (05/03/2010), em comemoração ao 28º aniversário da cidade.
VALOR: R\$ 5.000,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).
CIV. 27 de Agosto de 2018.
COMARCA: Xambioá, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 09.640.736/0001-30 CEP 67528-300
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fonefax (0xx) 44 3664 1322
 e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

ORÇAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNILKO - Casa Pátria Revólvelis - Período	16/05/16	66,40
TOTAL REPASSSE		66,40
UNILKO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Fim SUAS	16/05/16	6.000,00
TOTAL REPASSSE		6.000,00

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

Alto Paraíso, 19 de maio de 2016

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2016
Homologa parecer emitido por Comissão Municipal de Proteção e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas de alteração de legislação municipal, encaminhadas ao Conselho de Fomento Presidencial nº 046/2015, de 26 de abril de 2016, e de homologação em 26 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE BICAS, S/A DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELA TÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS POR FUNÇÃO/CLASSE DE RECEITA
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016 (RREO-ANEXO) MACE-ABRIL

[illegible]

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDRE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2016(Demonstrativo Mensal)

3000 - ANEXO IV (LRF - 2013)

RECEITA DO EXERCÍCIO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Cópia de nº 212 de 1.ª Circunstância)		PRESTADO PREVISTO	PRESTADO ATUALIZADO	RECEITA REALIZADA no período	RECEITA REALIZADA até o período
4 - RECEITAS DE IMPOSTOS		596.271.906	566.233.480	3.969.604	11.771.111
4.1 - Impostos municipais		154.124.136	146.213.480	2.258.273	9.987.317
4.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1 - Imposto sobre o consumo		107.207.066	107.210.480	1.750.441	7.740.441
4.1.					

JAMESON A. AMELL, 2010 PRESIDENT, IACB, UNIVERSITY OF ALABAMA

2

2